



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEDECONDH

Proc.0568/24

PLL 288/24

***Inclui a efeméride "Dia Municipal da Gira Solidária" no calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e dá outras providências.***

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria do Vereador Roberto Robaina, em que inclui a efeméride "Dia Municipal Gira Solidária" no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria deste Legislativo não apontou impedimentos à sua tramitação. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer manifestando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

É o relatório, sucinto.

O objetivo da presente proposição é instituir o Dia Municipal da Gira Solidária, valorizando o trabalho das casas de religião de matriz africana que se organizam para arrecadar doações e ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Além de oficializar essa importante iniciativa, a proposição busca incentivar a participação da comunidade e fortalecer redes de apoio e solidariedade em Porto Alegre.

Portanto, tendo em vista o exposto, não há motivos para a objeção de tal homenagem. Assim sendo, no mérito, dou parecer pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador (a)**, em 08/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0807698** e o código CRC **2B15DCC2**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh) contido no doc. 0807698.

*Observação: A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador(a), voto NÃO**, em 12/11/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a), voto SIM**, em 13/11/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a), voto NÃO**, em 22/11/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0810038** e o código CRC **B5007B8E**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 116/24 – CEDECONDH** contido no doc 0807698 (SEI nº 050.00074/2024-81 – Proc. nº 0568/24 - PLL 288/24), de autoria da vereadora Fernanda Barth, foi **EMPATADO**, com votação encerrada em **22 de novembro de 2024**, tendo obtido **02** votos SIM, **02** votos NÃO e **00** ABSTENÇÕES, conforme Folha de Votação CEDECONDH 0810038.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 22/11/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814170** e o código CRC **69786597**.